



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00

Lei nº 272, de 28 de agosto de 2003

Acrescenta um Parágrafo, enumerado como § 2º, passando o atual Parágrafo Único para § 1º, no Art. 27 da Lei nº 181, de 15 de maio de 2002.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o § 2º, passando o atual parágrafo único para § 1º, no Art. 27 da Lei nº 181/02, de 15 de maio de 2002, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 27 – No ato da nomeação, o Professor ou o Especialista em Educação será enquadrado no grau inicial de referência correspondente ao seu nível de habilitação.

§ 1º – O Professor de Educação Física será enquadrado nos termos do artigo anterior, sendo-lhe facultado a habilitação de 2º grau em magistério.

§ 2º - A habilitação mínima de 2º Grau em magistério, é exigência exclusiva da referência M-I, para os demais níveis prevalece o contido no artigo anterior.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 28 de agosto de 2003.


FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal